

LEI N.0009/97, de 17/ 01/1997.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR FINANCIAMENTO JUNTO AO FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR, GARANTIDO POR COTAS DE RETORNO DO ICMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HONORATO PEDRO ACCORSI, Prefeito Municipal de Jupiá, no uso de suas atribuições, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal Promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1o:-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair junto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR do Governo do Estado de Santa Catarina, financiamentos destinados a aquisição de máquinas e equipamentos, insumos e animais reprodutores.

Art.2o:-O financiamento de que trata o Artigo anterior, será garantido junto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR pelas cotas de retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), no limite da obrigação assumida, acrescida de encargos financeiros.

Art.3o:-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar poderes à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura, para recebimento de cotas referidas no Artigo 2o junto ao Banco do Estado de Santa Catarina S.A .

Art.4o:-As despesas decorrentes desta Lei correrão a cargo de dotações orçamentárias próprias.

Art.5o:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá (SC) , 17 de janeiro de 1997.

HONORATO PEDRO ACCORSI
Prefeito Municipal